



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**EMENDA Nº**  
**(Espaço reservado para  
etiqueta)**

**PROPOSIÇÃO: Alterar o  
item 12 da PARTE  
ESPECIAL**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Onde se lê:**

12. Com fundamento no art. 53, IV, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator geral autorizado a apresentar emendas, com limite financeiro não superior ao valor total das emendas de que tratam os §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição, que se destinem a políticas públicas que devam atender: I. programações que tenham caráter nacional e destinadas: a. às ações e serviços públicos de saúde; b. à implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de resíduos sólidos; c. à garantia do cumprimento da missão constitucional de Defesa Nacional, em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, bem como à proteção, à ocupação e ao desenvolvimento de áreas localizadas nas faixas de fronteira, incluindo melhorias na infraestrutura local; d. à realização de estudos, projetos e investimentos de infraestrutura logística, social, urbana e hídrica; e. à promoção do desenvolvimento regional e territorial; f. à construção, à reforma e ao reaparelhamento de portos e aeroportos de interesse regional; g. à expansão e ao funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, Hospitais Universitários e Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, à prestação de ensino nos colégios militares e à infraestrutura e ao desenvolvimento da educação básica; h. à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer e à ampliação e qualificação do acesso da população ao esporte e ao lazer; i. ao desenvolvimento e promoção do turismo e da cultura; j. às ações de defesa civil; k. ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública; l. à defesa sanitária animal e vegetal, à pesquisa e inovação agropecuária, à assistência técnica e às ações de fomento ao setor agropecuário voltadas para a melhoria da qualidade e o aumento da produção, inclusive com vistas ao aumento das exportações e ao cumprimento de acordos internacionais; m. à consolidação do Sistema Único de Assistência Social e às ações sociais; n. à proteção, desenvolvimento e controle ambiental e à promoção e defesa das comunidades indígenas; o. às ações de ciência e tecnologia; p. à implantação de projetos de cidades digitais e inteligentes e de inclusão digital; q. à implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos de fontes de energia alternativa e renovável; \*CD215149622700\*LexEdit Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700> CONGRESSO NACIONAL Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização –CMO 48 r. à aquisição de terras e ao desenvolvimento de assentamentos rurais, à regularização fundiária e à assistência técnica e extensão rural; s. às ações e políticas voltadas à promoção da mulher, da família e dos direitos humanos; e t. à fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas e à inspeção em segurança e saúde no trabalho. II. acréscimo de recursos nas programações constantes do projeto de lei orçamentária anual.

**Leia-se**

12. Com fundamento no art. 53, IV, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator geral autorizado a apresentar emendas, com limite financeiro não superior ao valor total das emendas de que tratam os §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição, que se destinem a políticas públicas que devem ter a seguinte divisão  
1/3 para que os 584 parlamentares façam as indicações  
1/3 para que as bancadas estaduais façam as indicações  
1/3 para o RP 2

**Observação:** Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos nulários autenticados e assinados pelo autor: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214333889500>

CD/21433.38895-00

\* C D 2 1 4 3 3 3 8 8 5 0 0 \*



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

**Justificativa**

A alteração proposta tem como objetivo assegurar que os recurso necessários para cumprir o disposto no art. 53 item IV da resolução n° 1 de 2006-CN sem distribuídos de forma mais igualitária.

**Código – Nome do parlamentar – Partido – UF**

**Assinatura**

CD/21433.38895-00



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos nulários autenticados e assinados pelo autor. [leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214333889500](http://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214333889500)

